



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PCERJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH/RJ, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS - SUPERDIR/SEASDH/RJ, PARA ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO CONJUNTA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada PCERJ, CNPJ n. 42.498.725.0005-25, com sede na Rua da Relação, nº 42, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20231-110, neste ato representada pela Ilustríssima Sra. Chefe da Polícia Civil, Dra. Martha Mesquita Rocha, a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, doravante SEASDH/RJ, CNPJ n., 02.932.524.0001-46 com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n., Prédio Dom Pedro II, 6º andar, Prédio da Central do Brasil, Centro, Rio



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, o Sr. Zaqueu da Silva Teixeira, e a Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da SEASDH/RJ, doravante denominada SUPERDIR/SEASDH/RJ, com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n., Prédio Dom Pedro II, 7º andar, Prédio da Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Superintendente de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, o Sr. Cláudio Nascimento Silva, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, que se regerá segundo as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto definir as condições básicas de regência da atuação em parceria da SUPERDIR/SEASDH/RJ e da PCERJ, no atendimento a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e familiares, visando à defesa, a garantia e a promoção de direitos, o enfrentamento da violência e da discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

São órgãos executores do presente Termo de Cooperação Técnica: pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCERJ, e pela SEASDH/RJ, a Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, Coordenadora do Programa Estadual Rio Sem Homofobia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

I - Competirá à SEASDH/SUPERDIR:

- 1) Realizar em caráter sigiloso, integral e gratuito, atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares, atendimento de natureza jurídica, psicológica e social, visando o acolhimento, a orientação e o encaminhamento de demandas por direitos ou situação de violação de direitos humanos, por meio dos Centros Regionais de Cidadania LGBT do Estado do RJ;
- 2) Efetuar o encaminhamento de usuários dos Centros Regionais de Cidadania LGBT aos serviços da PCERJ, de acordo com a demanda e com a localização territorial, do Disque Estadual Cidadania LGBT, após o devido atendimento especializado por equipe multidisciplinar dos Centros, quando possível;
- 3) Nos casos encaminhados à PCERJ, os equipamentos públicos da Superintendência, deverão elaborar relatórios/Ofícios que forneçam subsídios para a atuação das Delegacias, seja no âmbito administrativo ou no judicial;
- 4) Atuar em conjunto com a PCERJ, no âmbito administrativo, junto às demais secretarias de estado envolvidas, a fim de construir política pública garantidora de direitos humanos em prol da cidadania da população LGBT e seus familiares;
- 5) Promover, em parceria com a PCERJ, o intercâmbio com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida e o acesso aos direitos da população LGBT e seus familiares;
- 6) Apoiar e realizar os Encontros, Jornadas Regionais, Cursos de Formação Inicial e Continuada para policiais civis e outros técnicos da PCERJ, que estão em formação ou já no quadro permanente da instituição, sobre "Segurança Pública, Enfrentamento da Homofobia e Promoção da Cidadania LGBT", incluindo profissionais da polícia técnica;
- 7) Participar de encontros, grupos de trabalho e outros instrumentos de intercâmbio de experiências e tecnologias sociais realizados pela PCERJ, com as equipes multidisciplinares dos Centros Regionais de Cidadania LGBT e a

3



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

equipe de Serviço Social, do Direito e da Psicologia da PCERJ, Delegacias especializadas, a fim de se estabelecer um intercâmbio de experiências e uniformização de atuação pelas equipes;

8) Divulgar em todos os materiais do Programa Estadual Rio Sem Homofobia (Centros Regionais de Cidadania LGBT e Disque Estadual de Cidadania LGBT) da SUPERDIR/SEASDH, a parceria com PCERJ;

9) Participar junto à PCERJ, da formação continuada sobre a temática da cidadania de LGBT, experiências em atendimento à população de LGBT e seus familiares, oriundas dos Centros Regionais de Cidadania LGBT e do Disque Estadual de Cidadania LGBT;

10) Emitir e elaborar comunicados e materiais gráficos informativos sobre os direitos e a promoção da cidadania de LGBT e seus familiares;

11) Receber da PCERJ, por meio de arquivo digital e encaminhado ao gabinete da SUPERDIR/SEASDH através de Ofício, trimestralmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, a planilha de dados dos registros de ocorrência com motivo presumido "homofobia", de acordo com a Portaria PCERJ nº 574, de 08 de fevereiro de 2012, com as seguintes informações: Procedimento, Data do Procedimento, Data da Ocorrência, Categoria, Status, Circunstância do Fato, UPAJ Responsável, Envolvimento, Sexo (Autor e Vítima), Faixa Etária, Profissão (Autor e Vítima), Delito, devendo ser observada a preservação dos ditames legais acerca da divulgação de informações de caráter pessoal.

12) Receber, da PCERJ, sempre que necessário, informações sobre os casos de homofobia e assassinatos de LGBT que chegue aos serviços de atendimento à população LGBT da SUPERDIR/SEASDH, através de denúncias para acompanhamento e suporte, às vítimas, familiares e amigos.

13) Produzir e divulgar até o terceiro trimestre de 2014, em parceria com a PCERJ, relatório consolidado dos primeiros cinco anos desse instrumento (registro de ocorrência), com motivo presumido homofobia.

14) Realizar, em parceria com a PCERJ, relatório anual com os dados de atendimento à população LGBT, que contenham nos registros de ocorrência o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

motivo presumido "homofobia", a ser encaminhado uma cópia para a PCERJ, a partir dos dados enviados pelos Departamentos responsáveis, contendo as seguintes informações: Procedimento, Data do Procedimento, Data da Ocorrência, Categoria, Status, Circunstância do Fato, UPA Responsável, Envolvimento, Sexo (Autor e Vítima), Faixa Etária, Profissão (Autor e Vítima) e espécie de Delito, até o terceiro mês do ano seguinte.

15) Informar e enviar as atualizações dos serviços LGBT do Programa Rio Sem Homofobia (Centros Regionais de Cidadania LGBT e Disque Estadual de Cidadania LGBT) para que estas sejam mantidas atualizadas nos sistemas das delegacias e demais setores da PCERJ.

16) Informar a PCERJ qualquer alteração e atualização para que a mesma possa incluir nas telas de informações dos serviços de atendimento das delegacias, os endereços e telefones dos Centros Regionais de Cidadania LGBT, do Disque Estadual de Cidadania LGBT, e outros serviços de proteção social a essa população, bem como um resumo de seus horários e formas de funcionamento;

17) Receber dados para composição e realização de relatório anual com os dados de atendimento à população LGBT, que contenham nos registros de ocorrência o motivo presumido "homofobia", a ser encaminhado uma cópia para a PCERJ, a partir dos dados enviados pelos Departamentos responsáveis, contendo as seguintes informações: Procedimento, Data do Procedimento, Data da Ocorrência, Categoria, Status, Circunstância do Fato, UPA Responsável, Envolvimento, Sexo (Autor e Vítima), Faixa Etária, Profissão (Autor e Vítima) e espécie de Delito, trimestralmente até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês seguinte, para o gabinete da SUPERDIR/SEASDH/RJ, que será analisado e compilado pela equipe Monitoramento do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, devendo ser observada a preservação dos ditames legais acerca da divulgação de informações de caráter pessoal.

18) Realizar Campanha Anual "Carnaval com Direitos" da SUPERDIR/SEASDH/RJ em parceria com a PCERJ projeto este que atua na prevenção a violência contra LGBT, policiamento diferenciado nas áreas de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

frequência LGBT e atendimento, as demandas de discriminação e violência contra LGBT durante o período de carnaval nos municípios do Estado do RJ.

19) Garantir o cumprimento das portarias, decretos, atos administrativos e demais legislações vigentes, bem como deste Termo de Cooperação, durante a vigência deste.

20) Encaminhar material informativo de forma a garantir pela PCERJ a afixação de cartazes ou banners do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, na recepção, bem como de demais materiais informativos, nos balcões das delegacias, facilitando com isso o acesso dos usuários aos serviços do Programa.

21) Participar do Programa de Capacitação dos Policiais aprovados nos concursos realizados pela PCERJ, a ser realizado na ACADEPOL, observadas as normativas para sua realização, bem como a conveniência da administração para sua implementação.

II - Competirá à PCERJ:

1) Prestar atendimento qualificado a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares, em especial aos usuários encaminhados pelos Centros Regionais de Cidadania LGBT e outros órgãos da SUPERDIR/SEASDH do Programa Estadual Rio Sem Homofobia; nos casos envolvendo motivo presumido "homofobia", fazer o registro de ocorrência conforme Portaria 574/2012; no caso das travestis e transexuais, incluir nos registros de ocorrência o nome social, de acordo com o Decreto Estadual 43.065/2011 e com a Portaria 574/2012.

2) Organizar em conjunto com a SUPERDIR/SEASDH/RJ, a formação continuada dos policiais civis do quadro permanente e em formação, dos funcionários e técnicos, para trabalharem com as peculiaridades da temática da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;



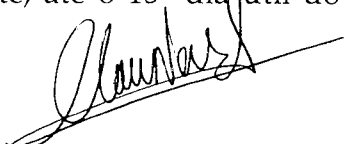
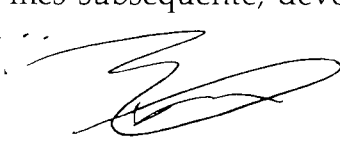
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

- 3) divulgar nos materiais da PCERJ, a parceria Programa Estadual Rio Sem Homofobia, SUPERDIR/SEASDH/RJ em todas as delegacias, incluindo as especializadas;
- 4) Incluir e manter nas telas de informações dos serviços de atendimento das delegacias, os endereços e telefones dos Centros Regionais de Cidadania LGBT, do Disque Estadual de Cidadania LGBT, e outros serviços de proteção social a essa população, bem como um resumo de seus horários e formas de funcionamento; observadas as peculiaridades técnicas para sua implementação.
- 5) Enviar dados para composição e realização de relatório anual com os dados de atendimento à população LGBT, que contenham nos registros de ocorrência o motivo presumido "homofobia", a ser encaminhado uma cópia para a PCERJ, a partir dos dados enviados pelos Departamentos responsáveis, contendo as seguintes informações: Procedimento, Data do Procedimento, Data da Ocorrência, Categoria, Status, Circunstância do Fato, UPA Responsável, Envolvimento, Sexo (Autor e Vítima), Faixa Etária, Profissão (Autor e Vítima) e espécie de Delito, trimestralmente até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte, para o gabinete da SUPERDIR/SEASDH/RJ, que será analisado e compilado pela equipe Monitoramento do Programa Estadual Rio Sem Homofobia.
- 6) Participar, nos limites de suas atribuições, da Campanha Anual "Carnaval com Direitos" da SUPERDIR/SEASDH/RJ, projeto este que atua na prevenção a violência contra LGBT, providenciando atendimento às demandas de discriminação e violência contra LGBT durante o período de carnaval nos municípios do Estado do Rio de Janeiro.
- 7) Garantir o cumprimento das portarias, decretos, atos administrativos e demais legislações vigentes, bem como deste Termo de Cooperação, durante a vigência deste.
- 8) Garantir a afixação de cartazes ou banners do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, na recepção, bem como de demais materiais informativos, nos balcões das delegacias, facilitando com isso o acesso dos usuários aos serviços do Programa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

- 9) Facilitar os contatos dos Coordenadores dos Centros Regionais de Cidadania LGBT com os responsáveis regionais e delegacias locais, para consultas e providências dos atendimentos à população LGBT, visando acompanhamento respeitoso, sigiloso e privativo das informações.
- 10) Dar continuidade ao Programa de Capacitação na ACADEPOL dos Policiais aprovados nos concursos realizados pela PCERJ, observadas as normativas existentes, bem como a conveniência da administração para sua implementação.
- 11) Organizar encontros, grupos de trabalho e outros instrumentos de intercâmbio de experiências e tecnologias sociais realizados pela PCERJ, com as equipes multidisciplinares dos Centros Regionais de Cidadania LGBT e a equipe de Serviço Social, do Direito e da Psicologia da PCERJ, Delegacias especializadas, a fim de se estabelecer um intercâmbio de experiências e uniformização de atuação pelas equipes;
- 12) Encaminhar, sempre que necessário, informações sobre os casos de homofobia e assassinatos de LGBT que chegue aos serviços de atendimento à população LGBT da SUPERDIR/SEASDH, através de denúncias para acompanhamento e suporte, às vítimas, familiares e amigos.
- 13) Receber da SUPERDIR/SEASDH/RJ as atualizações dos serviços LGBT do Programa Rio Sem Homofobia (Centros Regionais de Cidadania LGBT e Disque Estadual de Cidadania LGBT) para que estas sejam mantidas atualizadas nos sistemas das delegacias e demais setores da PCERJ.
- 14) Enviar, por meio de arquivo digital, os dados para composição e realização de relatório anual com os dados de atendimento à população LGBT, para o gabinete da SUPERDIR/SEASDH/RJ, que será analisado e compilado pela equipe Monitoramento do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, de acordo com a Portaria PCERJ nº 574, que contenham nos registros de ocorrência o motivo presumido "homofobia", contendo as seguintes informações: Procedimento, Data do Procedimento, Data da Ocorrência, Categoria, Status, Circunstância do Fato, UPA Responsável, Envolvimento, Sexo (Autor e Vítima), Faixa Etária, Profissão (Autor e Vítima), Delito e demais dados pertinentes, trimestralmente, até o 15º dia útil do mês subsequente, devendo



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

ser observada a preservação dos ditames legais acerca da divulgação de informações de caráter pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS ATENDIMENTOS E ESTUDOS DE CASOS

- 1) A SUPERDIR/SEASDH encaminhará as demandas envolvendo atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares, realizados pelos Centros de Cidadania LGBT as Delegacias de Polícia e demais órgãos de atendimento, com cópia para a Chefia de Polícia Civil (Gabinete) e ao monitoramento do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, Coordenado pela SUPERDIR/SEASDH, através de correio eletrônico;
- 2) Os encaminhamentos para atendimento da PCERJ serão através de ofícios, elaborados pelos Centros de Cidadania LGBT, com os dados específicos do usuário/assistido e a solicitação/demanda apresentada, seguido de relatórios técnicos das áreas de psicologia, direito e serviço social, de acordo com cada caso;
- 3) A SUPERDIR/SEASDH e a PCERJ, com suas áreas técnicas realizarão reunião mensal sobre casos específicos e possíveis encaminhamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1) A Comissão de Monitoramento, acompanhamento e avaliação será composta por 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, de cada órgão deste Termo, indicados pela SUPERDIR/SEASDH e pela PCERJ, cujo objetivo é acompanhar, monitorar e avaliar as ações pactuadas por este Termo de Cooperação Técnica, bem como criar propostas em prol do fortalecimento desta parceria;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

2) Os membros da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação se reunirão de dois em dois meses, em local à definir, e emitirão após a reunião uma ata, a ser encaminhada ao Superintendente da SUPERDIR/SEASDH e a Chefia de Polícia Civil.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ELOGIOS, DAS SUGESTÕES, DAS RECLAMAÇÕES E DAS DENÚNCIAS

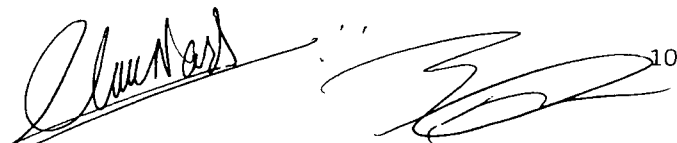
1) Será colocado à disposição dos usuários dos serviços do Programa Estadual Rio Sem Homofobia e da DPGERJ os telefones do Disque Cidadania LGBT e a Corregedoria Interna da Polícia Civil para receber elogios, sugestões, reclamações e denúncias, como ferramenta de controle e monitoramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste Termo de Cooperação Técnica é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes signatárias, sendo que a cada 03 (três) meses do período da parceria deste termo deverá ser realizado um relatório específico por cada parceiro de avaliação e resultados das metas e ações estabelecidas nesse termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido unilateralmente a qualquer momento, por inexecução de cláusulas que coloquem em cheque a inexecução do objetivo principal deste termo, estabelecida na primeira cláusula deste Termo, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



10



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA- DO SIGILO

Fica expressamente vedada a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, de qualquer informação técnica desenvolvida neste Convênio, bem como a difusão de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente cooperação, salvo, se houver autorização expressa, conferida pelas partes convenientes.

Além da autorização expressa, será, ainda, obrigatória, para a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Convênio, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em ônus para as partes signatárias, constituindo-se em instrumento apto a melhorar a qualidade e tornar mais eficiente o atendimento às demandas do público LGBT.

Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que em virtude de lei lhes compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso, gratuito ou de qualquer forma, sob pena de extinção imediata deste Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis aos responsáveis, após a devida apuração.

Para validade do que pelas partes foi acordado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro
Assessoria Jurídica

Casos não previstos neste Termo serão encaminhados à Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação, sem prejuízo das ações administrativas, cíveis e criminais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2014.

Martha Mesquita Rocha

Chefe de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - PCIVIL/RJ

Zaqueu da Silva Teixeira

Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro - SEASDH

Cláudio Nascimento Silva

Superintendente de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro - SUPERDIR/SEASDH

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL
IRF 49.01 - SÃO GONÇALO**

EDITAL

O INSPECTOR DA IRF 49.01 - SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o contribuinte abaixo citado da alteração de seu plano de arrecação estadual.

Empresa: Mafrelec Manufatura de Fibras de Vidro LTDA
Endereço: Rua Sebastião Nunes da Paraíba, S/N.º 1138 QD C - Itaipubinha - São Gonçalo
CEP: 24.735-810 - Inscrição: 78.931.456
Assunto: Alteração Cadastral

Id: 1626243

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO
INSPECTORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO ESTADUAL
IRF 49.01 - SÃO GONÇALO**

EDITAL

O INSPECTOR DA IRF 49.01 - SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, vem notificar o contribuinte abaixo citado da alteração de sua data de seu estudo do Simples Nacional para 01/01/2008.

Empresa: Hecreto de Minilha Com e Distr de Alimentos LTDA
Endereço: Rua Tiririca, Nº 87 Fundos Restauradora - Maricás - São Gonçalo
CEP: 24.724-310 - Inscrição: 77.649.344
Assunto: Simples Nacional

Id: 1626244

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia, Indústria e Serviços**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO 4.º Termo Aditivo ao Contrato de Comodato PARTES: Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN e Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda. **OBJETO** Retificação da Cláusula Segunda do Contrato, alterando o objeto do contrato substituindo o veículo Peugeot 408 pelo modelo DS4 Turbo 1.6 - 16 V - automático, ano de fabricação 2013/2014, chassi nº VTXNSFANVMS00868, cor mar, para uso exclusivo da CODIN. **DATA DA ASSINATURA** 27/01/2014. **FUNDAMENTO** Proc. nº E-11/00.517/2012

Id: 1626182 A futura por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014

Objeto: Aquisição de frezer expositor
Processo nº E-11/0051675/2013
Edital no SIGA: 12556
Critério de julgamento: Menor preço global
Valor Estimado: R\$ 37.837,44 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Data: 18/02/2014
Horário: 11:00 horas
Local: www.compras.gov.br
O edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.pem.gov.br e www.compras.gov.br podendo, alternativamente, ser afluída uma via impressa mediante a permissão de 01 (uma) real no papel branco A4, na Rua Padre Manoel da Nobrega, 539, Quilombo Bocaviva, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o cambio do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo telefone (21) 2332-4165 ramal 2102.

Id: 1626181 A futura por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de impressos de segurança e autenticação (SELOS ADESIVOS DE VERIFICAÇÃO - 2014)
Processo nº E-11/0051710/2013
Edital no SIGA: 12515
Critério de julgamento: Menor preço global
Valor Estimado: R\$ 23.730,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais)
Data: 18/02/2014
Horário: 15:00 horas
Local: www.compras.gov.br
O edital completo encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.pem.gov.br e www.compras.gov.br podendo, alternativamente, ser afluída uma via impressa mediante a permissão de 01 (uma) real no papel branco A4, na Rua Padre Manoel da Nobrega, 539, Quilombo Bocaviva, Rio de Janeiro/RJ, no horário das 10 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, trazendo o cambio do CNPJ. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelo telefone (21) 2332-4165 ramal 2102.

Id: 1626148 A futura por empenho

Secretaria de Estado de Obras

EXTRATOS DE TERMOS

IDENTIFICAÇÃO CONTRATO nº 034/2014, firmado em 14/02/2014
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA MKS RIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Obras de manutenção da acessibilidade da DEAM - Campos dos Goytacazes - RJ
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/00172454/2013
VALOR: R\$ 14.941,90 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e novecentos e cinquenta centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias

IDENTIFICAÇÃO Sétimo Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 006/2010
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Obras e o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
OBJETO: Prorrogação do prazo do convênio
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/0017269/2009

IDENTIFICAÇÃO Termo de cessação de uso de imóvel
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Obras e o Município de Pádua
OBJETO: Cessação de uso de imóvel constituído pela área de terras com 833,3m² situada na Av. Embarador Paschoal Carlos Magno
ASSINATURA: 04/02/2014
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/0013380/2013

IDENTIFICAÇÃO Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 043/2013
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Retificação da planilha de quantidades e preços com acréscimo de valor bem como prorrogação de prazo
VALOR: R\$ 5.868.978,46 (cinco milhões oitocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
PRAZO: 90 (noventa) dias a contar de 14/02/2014
ASSINATURA: 06 de janeiro de 2014
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/000.150/2011
Omitido no D.O. de 24/01/2014

IDENTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 803/2014 firmado em 31/01/2014
PARTES: Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Estado de Obras e a EMPRESA MKS RIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
OBJETO: Adução de um projeto executivo para construção da Carteira Pública Jovens Adultos - RJ
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/0012351/2013
VALOR: R\$ 142.504,01 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quatro reais e um centavo)
PRAZO: 90 (noventa) dias
Retificação por incorção no original publicado no D.O. de 04/02/2014

Id: 1626278

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO Segundo Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 028/2013
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras, com a intervenção da EMOP e o CONSÓRCIO ENGETÉCNICA - ALPHA
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/12/2013
ASSINATURA: 26 de dezembro de 2013
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/000.871/2012
Omitido no D.O. de 14/01/2014

Id: 1626161

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO Nono Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 043/2009
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras e o MUNICÍPIO DE CARMO
OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio
ASSINATURA: 31 de janeiro de 2014
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Administrativo nº E-17/001.478/2009

Id: 1626380

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES torna pública que o Edital de Licitação do CONCORRÊNCIA ALC nº 046/2013 observando "Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Controle Ambiental Social e das Obras de Restauração/Implantação/Implementação Melhoramentos em Rodovias da Região Costa Verde", conforme as seguintes alterações:

ERRATA

- Onze de 10
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1- Orçamento Oficial para execução dos serviços e de R\$ 3.466.951,27 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e sete centavos)
3.4- As despesas a serem realizadas no exercício de 2014, no valor de R\$ 3.466.951,27 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e sete centavos)
3.5- As despesas a serem realizadas no exercício de 2015, no valor de R\$ 495.284,51 (quatrocentos e noventa e cinco mil e sete centavos), incluindo BDI

9.4.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a R\$ 346.689,12 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos) relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelecido e disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93. Admitida a sua atenuação para a data de apresentação da proposta de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, no período com apresentação do cálculo efetuado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1- Orçamento Oficial para execução dos serviços e de R\$ 3.411.396,90 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e dezesseis reais e novecentos e cinquenta centavos)
3.3- As despesas a serem realizadas no presente exercício de 2014, no valor de R\$ 3.411.396,90 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e dezesseis reais e novecentos e cinquenta centavos)
3.4- As despesas a serem realizadas no exercício de 2015, no valor de R\$ 975.946,55 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), incluindo BDI

3.5- O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido) com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 4 - Orçamento) referente ao mês de Março/2013 e de R\$ 1.415.819,95 (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), incluindo BDI

9.4.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a R\$ 341.581,99 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelecido e disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93. Admitida a sua atenuação para a data de apresentação da proposta de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, no período com apresentação do cálculo efetuado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados.

3.1- O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido) com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 4 - Orçamento) referente ao mês de Março/2013 e de R\$ 1.415.819,95 (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), incluindo BDI

9.4.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a R\$ 341.581,99 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelecido e disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93. Admitida a sua atenuação para a data de apresentação da proposta de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, no período com apresentação do cálculo efetuado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados.

3.1- O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido) com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 4 - Orçamento) referente ao mês de Março/2013 e de R\$ 1.415.819,95 (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), incluindo BDI

Id: 1626116 A futura por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a Concorrência ALC nº 302/2013 objetivando "Obras de terraplenagem/drenagem/pavimentação e serviços complementares na Estrada Velha de Maná - Trecho RJ-104 (Vila do Maná/Faixa A RJ-106 Rio do Ouro) e prosseguimento para 09/02/2014, atendendo referências e verbas transferidas para 13/02/2014 no horário das 14 horas

Id: 1626551 A futura por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES torna pública que o Edital de Licitação da Concorrência ALC nº 046/2013 observando "Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Controle Ambiental Social e das Obras de Restauração/Implantação/Implementação Melhoramentos em Rodovias da Região do Médio Paraíba "Luz"-verdes", sob as seguintes alterações:

ERRATA

- Onze de 10
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1- Orçamento Oficial para execução dos serviços e de R\$ 3.570.655,88 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos)
3.4- As despesas a serem realizadas no exercício de 2014, no valor de R\$ 3.570.655,88 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos) em face do que dispõe o § 4º, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000
3.5- As despesas a serem realizadas no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.393.423,98 para pagamento dos serviços, contera a conta da dotação própria do respectivo orçamento do DER-RJ

5- O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido) com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 4 - Orçamento) referente ao mês de Março/2013 e de R\$ 5.732.895,86 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos), incluindo BDI

9.4.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a R\$557.369,58 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelecido e disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93. Admitida a sua atenuação para a data de apresentação da proposta de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, no período com apresentação do cálculo efetuado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1- Orçamento Oficial para execução dos serviços e de R\$ 5.490.225,10 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
3.3- As despesas a serem realizadas no presente exercício de 2014, no valor de R\$ 3.411.396,90 para pagamento dos serviços, contera em face do que dispõe o § 4º, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

3.4- As despesas a serem realizadas no exercício de 2015, no valor de R\$ 1.834.038,20 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil e trinta e oito reais e dez centavos), incluindo BDI

3.5- O valor total proposto pela licitante não poderá ultrapassar o valor estimado do orçamento oficial estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação

3.1- O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido) com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 4 - Orçamento) referente ao mês de Março/2013 e de R\$ 3.490.225,10 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), incluindo BDI

9.4.4 Comprovação de ser dotado de patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a R\$ 345.023,51 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, como estabelecido e disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93. Admitida a sua atenuação para a data de apresentação da proposta de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, no período com apresentação do cálculo efetuado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados.

3.1- O valor global estimado dos serviços (limite estabelecido) com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo 4 - Orçamento) referente ao mês de Março/2013 e de R\$ 3.490.225,10 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e dez centavos), incluindo BDI

Id: 1626352 A futura por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO Contrato para Prestação de Serviços de Administração de Contas de Água e Esgoto
PARTES: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - BRASECOS S.A. FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA CEDAE e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR ESTIMADO: R\$ 320.00.00 (três mil, trezentos e vinte mil reais)
ASSINATURA: 24/01/2014
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/000.416/2013 (IL nº 021/2013)

Id: 1626559 A futura por empenho

Secretaria de Estado de Segurança

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO Termo de cooperação Técnica
PARTES: Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - DERJ e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos SEASD-RJ através da Superintendência de Direitos Individuais Coletivos e Múltiplos SUPERDIREAS-DIR
OBJETO: Estabelecimento de atuação conjunta em atendimento a população de pessoas físicas e jurídicas investidas e transexas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro
PRAZO: O prazo de deste Termo de Cooperação Técnica é de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes signatárias, sendo que a cada 03 (três) meses do período de vigência deste termo deverá ser realizado um relatório específico por cada parte de avaliação e resultados das mutas e ações e atividades realizadas neste termo
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2014
PROCESSO Nº: E-09-157/80/2014

Id: 1626688